

Governo Municipal de Brejão

Brejão (PE), 15 de outubro de 2024.

Da: Comissão Permanente de Licitação - CPL
Para: Procuradoria do Município de Brejão/PE

Assunto: Parecer para Adjucação e Homologação (FAZ).

Processo Licitação n° 046/2024.
Pregão Eletrônico n° 011/2024 - SRP.

231
JP

Senhor Procurador,

Na oportunidade em que cumprimento a VS^a, venho através deste encaminhar o presente certame para que seja analisada para emissão do Parecer do **Pregão Eletrônico n° 046/2024, na modalidade de Pregão Eletrônico n° 011/2024**, que tem como objeto o Registro formal de Preços para eventual e futura aquisição através de empresa(s) de combustíveis (**Gasolina Comum, Diesel - S-10, Etanol**) para abastecimento dos veículos da frota da Municipal e demais veículos, conforme detalhamentos, quantidades e especificações constantes neste Termo.

A presente solicitação encontra-se amparada legalmente nos termos da Lei Federal n° 14.133, de 1° de abril de 2021; Leis Complementares n° 123, de 14 de dezembro de 2006; 147, de 07 de agosto de 2014; Lei Federal n° 12.846, de 01 de agosto de 2013; [Decreto Federal n° 8.538, de 06 de outubro de 2015](#); Decreto Municipal n° 04, de 04 de janeiro de 2024, e legislação pertinente e consideradas as alterações posteriores das referidas normas, e as exigências estabelecidas neste Edital, e no Termo de Referência.

Atentando-se a necessidade, se insere no contexto da modernização institucional propondo a infraestrutura de serviços baseando-se nas especificações mais atuais.

Em observância aos princípios da eficiência e economicidade, buscando diminuir os custos com o deslocamento dos veículos até o local de abastecimento, não se pode, todavia, deixar de estabelecer limites de distanciamento para a participação de propensos fornecedores na concorrência, eis que, eventual contratação com fornecedor localizado deveras distante, tornaria inviável o abastecimento. Notadamente, se considerada a autonomia dos veículos de passeio que têm tanque de combustível de aproximadamente 50 (cinquenta litros), além de acarretar desgaste excessivo de peças, hora-trabalho do condutor.

Pontua-se aqui, a necessidade da referida aquisição para atender justamente o município e propiciar uma assistência adequada e atendimento aos usuários, visando controle de qualidade, pela necessidade de garantir a continuidade e a finalidade dos serviços oferecidos aos nossos usuários, bem como, outras demandas.

Diante dos fatos é possível observar que a contratação visa oferecer e promover o bom atendimento nos serviços administrativos atendidos nas esferas das Unidades Administrativas, do ente e Fundos Municipais de: Educação, Saúde, Assistência Social e do Município de Brejão/PE.

E-mail: licitacao.brejao.gov@hotmail.com



Governo Municipal de Brejão

Portanto, todas as especificações técnicas serão contidas em documento específico estabelecido em função da disponibilidade e performance, devido à natureza segura e estável que estes sistemas deverão proporcionar.

São partes interessadas na presente contratação as Unidades Administrativas que compõem a Prefeitura Municipal de Brejão, Estado de Pernambuco, com vistas a publicação de atos administrativos e demais matérias afins, sobretudo os atos relativos a licitações e contratações públicas.

Atendimento às necessidades e os objetivos organizacionais relacionados à gestão das aquisições, cadastro, registro, controle e relatórios para os gestores.

Assim, ora as justificativas que se apresentam, segue em anexo as propostas e documentos de habilitação de cada empresa para que sirvam de fundamento para a contratação das referidas empresas, por intermédio do presente Pregão Eletrônico, o qual encontra-se amparo na legislação vigente.

Após a análise, solicitamos o encaminhamento do Processo a Autoridade Municipal para Homologação.

Sendo o que tinha para o momento, subscrevo-me.


Wiliane Camila Paes de Lira
Agente de Contratação

237




PROCESSO Nº: 046/2024**PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 011/2024****OBJETO:** Registro formal de preços para eventual e futura aquisição através de empresa(s) de combustíveis (Gasolina Comum, Dieses S10, Etanol, para abastecimento dos veículos da frota Municipal e demais veículo.

PARECER JURÍDICO; DIREITO ADMINISTRATIVO; LICITAÇÃO; PREGÃO ELETRÔNICO; ANÁLISE DOS AUTOS; LEGALIDADE; LEI 14.133/21.

Chegam ao conhecimento desta Procuradoria os autos do processo em epígrafe, encaminhados por parte do Departamento de Licitações, no qual consta o pedido de análise do procedimento para fins de adjudicação e homologação do objeto.

Preliminarmente, oportuno esclarecer que, neste procedimento, o exame deste órgão jurídico é feito de forma a verificar se os requisitos legais foram devidamente atendidos, abstraindo-se os aspectos de conveniência e oportunidade da contratação em si, tendo por base a documentação apresentada e informações apresentadas e interessados neste procedimento.

As publicações do edital estão inclusas na pasta processual, as quais comprovam a realização da etapa prevista no art. 54 da Lei 14.133/21.

Durante a fase externa do procedimento não houve pedido de esclarecimentos aos termos do edital, tampouco pedido de impugnação ao edital.

Toda fase de tramitação do presente procedimento fora realizada em plataforma eletrônica do Banco Nacional de Compras (BNC), conforme comprova-se com documentos gerados pelo próprio sistema e anexados ao bojo processual.

Da documentação de habilitação exigida no edital, a Pregoeira, posterior a realização da disputa de lances, da verificação da documentação e realização de diligências, julgou como vencedora a empresa **BREJÃO COMÉRCIO DE PETRÓLEO LTDA**, por entender que esta atendeu a todas exigências contidas no edital conforme documentação juntada aos autos do processo.

A licitação pública é um procedimento administrativo que tem por objetivo selecionar a melhor proposta para a Administração Pública, e como exposto anteriormente, com base nas informações e documentos apresentados a esta assessoria jurídica, conclui-se, presentes os pressupostos de regularidade jurídica dos autos, ressalvado o juízo de mérito da Administração e os aspectos técnicos, econômicos e financeiros, que escapam à análise desse órgão de jurídico.

Pelo exposto, concluímos que o procedimento em análise não possui elementos que maculem a lisura processual, estando este em total sintonia com os precedentes judiciais e administrativos demonstrados anteriormente.

Thiago Cordeiro Banassi
Advogado
OAB/PE 49.041





MUNICÍPIO DE BREJÃO

AMOR POR NOSSA GENTE

Portanto, **OPINA** esta assessoria **pelo prosseguimento da tramitação processual.**

Retornem os autos ao Departamento de licitações, **recomendando** que todos elementos que compõe a presente demanda até o momento sejam encaminhados a autoridade competente para que esta delibere quanto a homologação deste processo.

É o entendimento, S.M.J.

Brejão/PE, 15 de outubro de 2024.

Thiago Cordeio Benassi
Procurador
Portaria 0713/2024

234



PORTAL DA TRANSPARENCIA
<http://cloud-it-solucoes.inf.br/transparenciaMunicipal/download/21-20241031104342.pdf>
assinado por: idUser-56

Govorno Municipal de Brejão

Brejão (PE), 15 de outubro de 2024.

Da: Comissão Permanente de Licitação - CPL

Para: Controladorio do Município de Brejão/PE

Assunto: Parecer para Adjujucação e Homologação (FAZ).

Processo Licitatório nº 046/2024.

Pregão Eletrônico nº 011/2024 - SRP.

235
[Handwritten signature]

Senhor,

Na oportunidade em que cumprimento a VS^a, venho através deste encaminhar o presente certame para que seja analisada para emissão do Parecer do **Pregão Eletrônico nº 046/2024, na modalidade de Pregão Eletrônico nº 011/2024**, que tem como objeto o Registro formal de Preços para eventual e futura aquisição através de empresa(s) de combustíveis (**Gasolina Comum, Diesel - S-10, Etanol**) para abastecimento dos veículos da frota da Municipal e demais veículos, conforme detalhamentos, quantidades e especificações constantes neste Termo.

A presente solicitação encontra-se amparada legalmente nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021; Leis Complementares nº 123, de 14 de dezembro de 2006; 147, de 07 de agosto de 2014; Lei Federal nº 12.846, de 01 de agosto de 2013; [Decreto Federal nº 8.538, de 06 de outubro de 2015](#); Decreto Municipal nº 04, de 04 de janeiro de 2024, e legislação pertinente e consideradas as alterações posteriores das referidas normas, e as exigências estabelecidas neste Edital, e no Termo de Referência.

Atentando-se a necessidade, se insere no contexto da modernização institucional propondo a infraestrutura de serviços baseando-se nas especificações mais atuais.

Em observância aos princípios da eficiência e economicidade, buscando diminuir os custos com o deslocamento dos veículos até o local de abastecimento, não se pode, todavia, deixar de estabelecer limites de distanciamento para a participação de propensos fornecedores na concorrência, eis que, eventual contratação com fornecedor localizado deveras distante, tornaria inviável o abastecimento. Notadamente, se considerada a autonomia dos veículos de passeio que têm tanque de combustível de aproximadamente 50 (cinquenta litros), além de acarretar desgaste excessivo de peças, hora-trabalho do condutor.

Pontua-se aqui, a necessidade da referida aquisição para atender justamente o município e propiciar uma assistência adequada e atendimento aos usuários, visando controle de qualidade, pela necessidade de garantir a continuidade e a finalidade dos serviços oferecidos aos nossos usuários, bem como, outras demandas.

Diante dos fatos é possível observar que a contratação visa oferecer e promover o bom atendimento nos serviços administrativos atendidos nas esferas das Unidades Administrativas, do ente e Fundos Municipais de: Educação, Saúde, Assistência Social e do Município de Brejão/PE.

E-mail: licitacao.brejao.gov@hotmail.com



Governo Municipal de Brejão

Portanto, todas as especificações técnicas serão contidas em documento específico estabelecido em função da disponibilidade e performance, devido à natureza segura e estável que estes sistemas deverão proporcionar.

São partes interessadas na presente contratação as Unidades Administrativas que compõem a Prefeitura Municipal de Brejão, Estado de Pernambuco, com vistas a publicação de atos administrativos e demais matérias afins, sobretudo os atos relativos a licitações e contratações públicas.

Atendimento às necessidades e os objetivos organizacionais relacionados à gestão das aquisições, cadastro, registro, controle e relatórios para os gestores.

Assim, ora as justificativas que se apresentam, segue em anexo as propostas e documentos de habilitação de cada empresa para que sirvam de fundamento para a contratação das referidas empresas, por intermédio do presente Pregão Eletrônico, o qual encontra-se amparo na legislação vigente.

Após a análise, solicitamos o encaminhamento do Processo a Autoridade Municipal para Homologação.

Sendo o que tinha para o momento, subscrevo-me.


Wiliane Cassia Paes de Lira
Agente de Contratação


936





Governo Municipal de Brejão/PE

PARECER DE REGULARIDADE DO CONTROLE INTERNO

PROCESSO LICITATÓRIO: 046/2024

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2024

REQUERENTE: COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES.

237
JP

ASSUNTO: Solicitação para Adjudicação e Homologação de Contratação Direta.

Veio ao conhecimento desta Controladoria, por intermédio da Comissão Permanente de Licitações do Município de Brejão, Estado de Pernambuco, o Processo Licitatório expresso acima com seu pedido de análise e parecer.

No cumprimento das atribuições estabelecidas nos Art. 31 e 74 da Constituição Federal e demais normas que regulam as atribuições do Sistema de Controle Interno referentes ao exercício do controle prévio concomitante dos atos de gestão e visando orientar o Administrador Público, expedimos, a seguir, nossas considerações.

DO OBJETO

Constitui o presente o registro formal de preços (SRP) para eventual e futura aquisição através de empresa(s) de combustíveis (Gasolina Comum, Diesel – S-10, Etanol), para abastecimento dos veículos da frota municipal e demais veículos, conforme detalhamentos, quantidades e especificações constantes em termo de referência.

DA ANÁLISE DE DOCUMENTOS

Consentâneo à análise da documentação apensada ao procedimento licitatório, cabe salientar que o mesmo obedeceu a Lei Federal nº 14.133/21, de 1º de abril de 2021, Leis Complementares nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e 147, de 07 de agosto de 2014, Lei Federal 12.846, de 01 de agosto de 2013, Decreto Federal nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, Decreto Municipal nº 004/2024, e suas alterações posteriores.


Valber Anderson Rodrigues
Secretário Adj. de Controle Interno
Portaria nº 047/2024



PORTAL DA TRANSPARENCIA
<http://cloud-it-solucoes.inf.br/transparenciaMunicipal/download/21-20241031104342.pdf>
assinado por: idUser:56



Governo Municipal de Brejão/PE

238
[Handwritten signature]

Empresa:

BREJÃO COMÉRCIO DE PRETRÓLEO LTDA, inscrita no CNPJ nº 10.172.444/0001-68, com valor global do objeto em **R\$ 3.279.668,05 (três milhões, duzentos e setenta e nove mil, seiscentos e sessenta e oito reais e cinco centavos)**.

DA CONCLUSÃO

Por todo exposto e à luz dos princípios da Licitação Pública, para que a Comissão Permanente de Licitação prossiga com os trâmites necessários, pareço pela **homologação e efetivação da contratação dos licitantes vencedores**.

É o Parecer, Salvo Melhor Juízo.

Controle Interno da Prefeitura Municipal de Brejão/PE.

Palácio José Custódio das Neves, 15 de outubro de 2024.

Valber Anderson Rodrigues
Valber Anderson Rodrigues
Secretário Adjunto de Controle Interno
Portaria nº 047/2021

Valber Anderson Rodrigues
Secretário Adj. de Controle Interno
Portaria nº 047/2021

